

PROJETO LEI Nº 034/2014

“Autoriza a contratação emergencial de servidores, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, sendo:

- a) dois servidores para o cargo de serviçal; e
- b) dois servidores para o cargo de técnico em enfermagem.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja aprovados em concurso público para assumir o cargo ou retardamento da conclusão do concurso público.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de servidores para atender demandas temporárias, assim justificadas:

- SERVIÇAL:

- a) uma contratação justificada pelo pedido de demissão da servidora ALINE PEREIRA MARTINS e não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
- b) uma por haver aumento de demanda em setores da educação e da saúde e não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- a) As duas contratações cargo de técnico em enfermagem tem por finalidade atender demanda temporária, até a realização de concurso público, para provimento do cargo, devido à exoneração de servidores, existindo 15 vagas criadas e só estarem atuando 13 profissionais, e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência, face à necessidade urgente de servidores para manter o funcionamento das atividades do Hospital Municipal e atividades da educação.